

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 27/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 9º, 251, de 07 de julho de 2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, a Defensora Pública NÚNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES, matrícula nº 039.957-4, para exercer a função de Membro Titular do Comitê Estadual de Atenção às Mulheres Presas e Egressas do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte, sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Art. 2º. D E S I G N A R, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, para exercer a função de Membro Suplente do Comitê suso mencionado, também sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 28/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 9º, 251, de 07 de julho de 2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, a Defensora Pública NÚNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES, matrícula nº 039.957-4, para exercer a função de Membro Titular do Colegiado Interinstitucional de Execução Penal, sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Art. 2º. **D E S I G N A R**, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, para exercer a função de Membro Suplente do Colegiado suso mencionado, também sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 29/2017-DPGE

A Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 9º, 251, de 07 de julho de 2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO a independência funcional conferida aos Defensores Públicos do Estado conforme artigo 127, inciso I, da Lei 80/1994 e artigo 35, inciso I, da Lei 251/2003;

CONSIDERANDO a arguição de suspeição pela Defensora Pública natural para atuar nos autos do processo nº 0800287-60.2013.8.20.0124, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, extraordinariamente, o Defensor Público Igor Melo Araújo, matrícula nº 203.653-3, para atuar nos autos do Processo Judicial nº 0800287-60.2013.8.20.0124, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, para exercer o patrocínio da defesa do réu, adotando as providências que entender cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 26/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 07 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 16 de fevereiro de 2017**, no Núcleo do 1º Atendimento Cível da Defensoria Pública situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.075-000 no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
125º	Mirelle Bezerra da Silva
126º	Isolda Amorim Teixeira
127º	Andrei Chagas de Almeida e Silva
128º	Mariana Silva Cavalcanti
129º	Thiago Magalhães Bulhões
130º	Maria das Vitórias da Silva Lemos
131º	Maria Luíza Machado Dantas de Sena

132°	Mariana Araújo Rodrigues
133°	Renata Karla Coutinho da Silva
134°	Aline Silva Seixas

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA DE N. 003/2017, DE 07 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas, com fundamento no art. 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar Federal de nº. 80/94 e na Resolução de nº. 049/2013 do CSDP/DPE,

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública garantir o acesso à justiça aos hipossuficientes e grupos sociais vulneráveis, prestando assistência jurídica integral e gratuita, na forma do art. 134 da Constituição Federal e ao art. 1º da Lei Complementar Federal de n.80/94;

CONSIDERANDO ser função institucional da Defensoria Pública “exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal” (art. 4º., inciso VIII, da Lei Complementar de n. 80/94);

CONSIDERANDO que a atividade de transporte coletivo de pessoas constitui serviço público essencial, aplicando-se, nas relações com os usuários, as disposições e normas de ordem pública previstas no Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Complementar Municipal de n. 149, de 18 de maio de 2015, que “dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal; delega a sua execução por meio de Concessão, Permissão e Autorização”, estabelece que “A organização do Sistema Municipal de Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal, e/ou de sua região metropolitana, obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes: I - Universalidade, acessibilidade, eficiência, economicidade, transparência, legalidade, segurança, competitividade, tecnologia e saúde do trabalhador; [...] III - boa qualidade dos serviços compreendendo rapidez, conforto, continuidade, segurança, modicidade tarifária e acessibilidade universal;”

CONSIDERANDO que o Município do Natal possui cerca de 400.000 (quatrocentos mil) usuários do transporte coletivo;

CONSIDERANDO o fato amplamente noticiado na imprensa local de que o Sindicato de Transporte Urbano do Rio Grande do Norte protocolizou, em 01 de fevereiro de 2017, perante a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, pedido de reajuste da tarifa do transporte coletivo, pretendendo aumentar de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), o que poderá causar prejuízo irreparável aos usuários do serviço, por se tratar de revisão em valor superior aos índices de inflação acumulados no período;

CONSIDERANDO que a política tarifária, na forma do art. 19 da Lei Complementar de n. 149/2015, deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes: “I - Promoção da equidade no acesso aos serviços; II - estímulo permanente à melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços; III - compatibilização com a política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o Plano Diretor do Município de Natal e /ou da Região Metropolitana; IV - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público definido e homologado pelo Órgão Gestor nos termos da lei; V - modicidade do valor da

tarifa de utilização para os usuários;”

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente Procedimento Preparatório para Demanda Coletiva (PROPAC), cujo objetivo é averiguar se os critérios utilizados pelo Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos para solicitação do reajuste da tarifa de transporte coletivo urbano atendem às diretrizes previstas na Constituição Federal, na Lei de n. 8.987/1995 e na Lei Complementar Municipal de n. 149/2015.

2. Juntem-se aos autos:

2.1. Matérias veiculadas na imprensa;

2.2. Lei Complementar Municipal de n. 149/2015;

3. Oficie-se:

3.1. ao Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal (SETURN) para, no prazo máximo de 10 dias, encaminhar planilha detalhada da solicitação de reajuste da tarifa de transporte coletivo urbano;

3.2. à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) para, no prazo máximo de 10 dias, prestar informações sobre o posicionamento adotado pelo Poder Público Municipal quanto à solicitação referida no item 3.1.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2017.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128659/2016-1

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2016-SRP/DPE

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de vícios apresentados no certame

Referente ao Pregão Eletrônico 031/2016-SRP.

A Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e

CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar as falhas encontradas no processo administrativo em referência, o qual apresentou dúvidas nos princípios da vinculação ao Instrumento Convocatório e da Publicidade causando assim prejuízo na participação das licitantes;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos do processo acima em epígrafe;

RESOLVE DECLARAR DESFEITO POR ANULAÇÃO o processo licitatório acima mencionado, determinando que adote as seguintes providências:

Art. 1º. Faça a publicação da anulação aqui declarada, notificando os interessados no prazo da lei.

Art. 2º. Aguarde determinação de abertura de novo procedimento licitatório, sanando os vícios que contrariam a Lei 8.666/93, bem como dispositivos legais em vigor.

Natal, 08 de fevereiro de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

ATA DA OCTAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860b, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, Dr. José Wilde Matoso Freire, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, e os membros eleitos, Dras. Érika Karina Patrício de Souza, Cláudia Carvalho Queiroz e Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho. Ausente, justificadamente, a conselheira Dra. Fabiola Lucena Maia Amorim. Ausente o representante da ADPERN. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, passando-se à deliberação do item a seguir: **1) Processo de n. 19078/2017-2. Assunto: consulta administrativa. Interessado: Felipe de Albuquerque R. Pereira. Deliberação: As conselheiras Erika Karina Patrício de Sousa e Renata Alves Maia se declararam impedidas para se manifestar sobre o pleito. Quanto ao pedido de liminar, o Conselho deliberou pelo não cabimento, haja vista que foi formulado, pelo interessado, como consulta, e não como impugnação ao ato concreto praticado pela Defensora Pública Geral do Estado.** Processo de n. 19248/2017-7. Interessado: Rodolpho Penna Lima Rodrigues. Assunto: solicitação de providências. Deliberação: **No que se refere ao pedido de suspensão dos atendimentos no Núcleo de Assu, o Colegiado deliberou, *ad referendum*, pela confirmação parcial do ato de suspensão praticado pelo Defensor Público Geral do Estado através da Portaria de n. 022/2017, fixando, no entanto, a suspensão até o dia 28 de fevereiro de 2017, por considerar prazo razoável para a Administração Superior organizar uma estrutura mínima.** Os processos de n. 15594/2017-8. Assunto: reconsideração de ato administrativo. Interessado: Cláudia Carvalho Queiroz. Distribuído para Dra. Renata Alves Maia; de n. 21035/2017-8. Interessado: Fabiola Lucena Maia Amorim. Assunto: reconsideração de ato administrativo; de n. 19078/2017-2. Interessado: Felipe de A. Rodrigues Pereira. Assunto: consulta administrativa, em decorrência do adiantado da hora, foram pautados para o dia 14.02.2017, às 13:00h. O Conselho, à unanimidade, aprovou a Resolução de n. 141/2017-CSDP, cujo conteúdo segue no anexo único desta ata. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Cláudia Carvalho Queiroz, membro do Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Renata Alves Maia

Defensor Público Geral do Estado

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

Cláudia Carvalho Queiroz

Defensora Pública do Estado

Érika Karina Patrício de Souza

Membro eleito

Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho

Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 030/2017 - DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 83ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **14 de fevereiro de 2016, às 13h**, na sala de reuniões localizada no Núcleo do 1º Atendimento da Defensoria Pública do Estado situado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2868, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000. A sessão terá a seguinte pauta:

- Processo nº 15594/2017-8, Assunto: Criação de Comissão, Interessado: Cláudia Carvalho Queiroz;
- Processo nº 19078/2017-2, Assunto: Consulta Administrativa, Interessado: Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira.
- Processo nº 21035/2017-8, Assunto: pedido de reconsideração, Interessado: Fabíola Lucena Maia Amorim.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2015- Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede provisória à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40, representada neste ato por seus representantes legais o Sr. Rafael Vieira Arruda Câmara, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.279.484-00 e o Sr. Rodrigo Vieira Arruda Câmara, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.018.834-10.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias. Com a paralisação da obra que se deu em 01 de junho de 2016, restou saldo de 92 (noventa e dois) dias para vigência do contrato e 32 (trinta e dois) dias de execução da obra, a ser acrescidos nos prazos concedidos neste termo aditivo. Assim, o prazo de execução da obra é de 212 dias e de vigência do contrato é de 272 dias. O prazo final da execução será em 14 de fevereiro de 2017 e o prazo final para vigência do contrato será em 15 de abril de 2017.

Fundamento Legal: Processos Administrativos nº 131155/2011-4, 294032/2016-3 e a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Natal/RN, 29 de julho de 2016.

RENATA ALVES MAIA

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA

CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 08.202.696/0001-40

RODRIGO VIEIRA ARRUDA CÂMARA

CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 08.202.696/0001-40

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.864 NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA DE N. 004.2017, DE 07 de fevereiro de 2017.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas e da 17ª. Defensoria Cível de Natal, com fundamento no art. 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar Federal de nº. 80/94 e na Resolução de nº. 049/2013 do CSDP/DPE,

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública garantir o acesso à justiça aos hipossuficientes e grupos sociais vulneráveis, prestando assistência jurídica integral e gratuita, na forma do art. 134 da Constituição Federal e ao art. 1º da Lei Complementar Federal de n.80/94;

CONSIDERANDO ser o direito à saúde um direito de natureza fundamental de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 6º. e 196 da Constituição Federal).

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Núcleo Especializado de Demandas de Saúde de que os assistidos (usuários do Sistema Único de Saúde) não tem conseguido obter declaração de não dispensação do medicamento ou de inclusão em lista de regulação para colacionar nas demandas de saúde, ante a recusa dos servidores do PROSUS e da SMS/Natal em prestar informações por escrito.

CONSIDERANDO que o acesso à informação, na forma do que dispõe o art. 7º., inciso II, da Lei de 12.527/2011, compreende aquela “contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos”;

CONSIDERANDO ser o direito à informação um dos princípios que regem o Sistema Único de Saúde, ex vi do disposto no art. 7º., inciso V, da Lei de n. 8.080/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente Procedimento Preparatório para Demanda Coletiva (PROPAC), cujo objetivo é averiguar a informação de que os servidores do PROSUS e do Setor de Regulação da SMS/Natal se recusam a prestar declaração por escrito quanto à existência ou não de cadastro do usuário do Sistema Único de Saúde, quanto à impossibilidade de realização do procedimento pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda quanto à falta em estoque de materiais ou insumos que deveriam ser fornecidos pelo Município do Natal.

2. Juntem-se aos autos:

2.1. Memorando expedido pela Coordenação do Núcleo de Demandas de Saúde;

2.2. Cópias de declarações dos usuários do Sistema Único de Saúde

3. Oficie-se:

3.1. à Secretária Municipal do Natal para, no prazo máximo de 15 dias úteis, prestar informações sobre a ocorrência ou não do fato noticiado e, em caso afirmativo, os motivos que justifiquem a negativa do acesso à

informação ao usuário;

3.2 à Coordenação do PROSUS para prestar informações sobre a ocorrência ou não do fato noticiado e, em caso afirmativo, os motivos que justifiquem a negativa do acesso à informação ao usuário;

3.3. à Coordenação do Setor de Regulação de Procedimentos e Exames da SMS/Natal para prestar informações sobre a ocorrência ou não do fato noticiado e, em caso afirmativo, os motivos que justifiquem a negativa do acesso à informação ao usuário.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2017.